

LEI N.º 2.301 DE 08 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar projeto de fracionamento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento da área de propriedade de LUIZ MÁRIO SPANAVELLO, matrícula nº 5.185 fl.01 (frente e verso) e fl.02, Livro nº2 – registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme Projeto de Fracionamento e cópia de escrituras, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08.06.2015

